



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 204/2021 - Pastor Edinho - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA MUNICIPALIDADE EM RELAÇÃO AO ARTIGO 44-A DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	27/04/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

RESPOSTA DO REQUERIMENTO: 204/2021.

1ª) A municipalidade pretende realizar estudos para modificações no sistema viário visando ampliar a quantidade de cruzamento de vias em que será adotado a permissão prevista no art. 44-A do CTB?

Até o presente momento não contamos com nenhum cruzamento de via onde é sinalizado e permitido e prevista no Art. 44-A do CTB, portanto não se trata de ampliar e sim de estudar viabilidade em cruzamentos que permitam aplicação de tal regra, o que poderá, sim, ser implantado.

2º) De que forma a administração municipal pretende orientar corretamente aos motoristas sobre em quais situações eles poderão proceder livremente à conversão para a direita nos cruzamentos de vias com sinalização semafórica sem cometer infração?

Como diz o próprio "Art. 44.A. É livre o movimento de conversão à direita diante de sinal vermelho onde houver sinalização indicativa que permita essa conversão, observados os arts. 44, 45 e 70 deste Código"

Destaca-se "**onde houver sinalização indicativa que permita essa conversão**, portanto não há razão para desculpa de condutores que a fizerem sem que tal sinalização exista.

Portanto a orientação em locais que forem permitidos e viáveis tal pratica com certeza a orientação será através da sinalização.

Assis, 27 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL



